

**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2022, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o subitem 5.3, passando a conter a seguinte redação:

O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min. do dia 23/05/2022 às 23h59min. do dia 28/07/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.

Art. 2º Fica RETIFICADO o subitem 5.8, passando a conter a seguinte redação:

O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **29 de julho de 2022**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

Art. 3º Fica RETIFICADO o subitem 5.10, passando a conter a seguinte redação:

Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, no **período das 00h00min. do dia 10/08/2022 até as 23h59min do dia 12/08/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Fica RETIFICADO o Item 5, com a inclusão dos subitens 5.11, 5.12, 5.12.1, 5.12.2, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.16.1, 5.16.2, 5.16.2.1, 5.16.2.2, 5.16.2.3, 5.16.2.4, 5.17, 5.18, 5.19, 5.19.1, 5.20 e 5.21, passando a conter a seguinte redação:

5.11 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.12 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas os cargos Agente Administrativo, Contador e Advogado Júnior e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.12.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.12.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.13 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.14 A pessoa com deficiência participará do Concurso para emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.15 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

- b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.16 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.16.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.16.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.16.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 5.16.2.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 5.16.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.16.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso para emprego público.
- 5.16.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.16.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso para emprego público.
- 5.16.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 5.17 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.18 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.14, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.19 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **09/08/2022**.
- 5.19.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 00h00min. do dia 10/08/2022 até as 23h59min. do dia 12/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 5.20 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.**
- 5.21 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Art. 5º Fica RETIFICADO o subitem 6.4, passando a conter a seguinte redação:

Os documentos referentes às disposições dos subitens **4.4, 5.16.2, 6.1.2, 6.1.3.1.1, 6.1.3.2 e 6.3.1.2** deste Edital **deverão ser enviados, no período das 09h00min. do dia 23/05/2022 às 23h59min. do dia 29/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

Art. 6º Fica RETIFICADO o subitem 6.8, passando a conter a seguinte redação:

O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **09/08/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 00h00min. do dia 10/08/2022 até as 23h59min do dia 12/08/2022** observado horário oficial de Brasília/DF.

Art. 7º Fica RETIFICADO o subitem 7.1, passando a conter a seguinte redação:

O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **09/08/2022**.

Art. 8º Fica RETIFICADO o subitem 7.3, passando a conter a seguinte redação:

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 00h00min. do dia 10/08/2022 até as 23h59min. do dia 12/08/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 9º Fica RETIFICADO o subitem 9.2, passando a conter a seguinte redação:

A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **11 de setembro de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

Art. 10º Fica **RETIFICADO** o subitem 9.3, passando a conter a seguinte redação:
O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **05 de setembro de 2022**.

Art. 11 Fica **RETIFICADO** o Item 14, com a inclusão dos subitens 14.1, 14.1.1, 14.2, 14.3 e 14.4, passando a conter a seguinte redação:

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso para emprego Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico – Matemática;
 - Obtiver maior pontuação em Legislação;
 - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.3 O resultado final do Concurso para emprego Público será publicado por meio de duas listagens na provável data de **14/12/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, posteriormente, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.
- 14.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso para emprego Público e não constará da lista de classificação final.

Art. 12 Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Porto Alegre/RS, 20 de junho de 2022.

PEDRO LUIZ RIPPEL

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS